LEI nº 2.317, de 26 de novembro de 1.997.
Autoriza a transferência de recursos.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL autorizada a transferir para a Prefeitura do Município de Leme recursos disponíveis desta Autarquia, até o limite de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de novembro de 1.997.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL